



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°01/2024

SOLICITAÇÃO N° 91/2023

PROCESSO N° 85/2023

OBJETO: Contratação de empresa para edição e administração de conteúdos multimídia das atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição deste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 05/04/2024 até 18/04/2024, (mediante prévio agendamento), através do telefone (19) 3878-9420 com Mario Emílio Piato.

DATA E HORA DO INÍCIO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS DE FORMA ELETRÔNICA

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 19/04/2024 às 09h59min

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DO CERTAME

Dia 19/04/2024 às 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados a partir de 05/04/2024, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas, pelo site: <https://pncp.gov.br>.

1 - PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da presidência – Seção de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Ato da Presidência 07/2022 de 1 de junho da 2022, e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para esta licitação, a opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Louveira com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 12/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do www.gov.br/compras/pt-br – Licitações Públicas.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhada por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento dos seus representantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

2 - DO OBJETO

2.1. Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** A Contratação de empresa para edição e administração de conteúdos multimídia das atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição deste edital e seus anexos.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A aquisição dos materiais terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o nº 02.01.01.01.031.0068.2239. (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo)

3.3.90.37.00 (Locação de mão de obra)

3.2. Trata-se de serviços de natureza contínua, sendo dividido em pagamentos mensais.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A LICITANTE, por seu Representante indicado, deverá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 05/04 à 18/04/2024, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Mario Emílio Piato), através do fone (19) 3878-9420 munida do ANEXO IV – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA para, juntamente com um funcionário da CÂMARA, inspecionar os locais onde serão executados os serviços e obter conhecimento das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos descritos no Termo de Referência, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação para a elaboração de sua proposta.

4.1.1. A Diretora de Infraestrutura e Serviços pode colaborar essencialmente apresentando ao interessado os critérios ligados à competência técnica na vistoria das instalações físicas e conhecimento da estrutura técnica do órgão, previamente já definido o que será mostrado a todas as licitantes, de modo a haver isonomia entre elas.

4.1.2. Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o preenchimento do ANEXO IV – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA – em 02 vias.

4.1.3. A vistoria técnica é Obrigatória, sendo sua realização requisito para habilitação e não poderão ser substituídas por declaração formal de responsabilidade.

4.1.4. Poderão participar desta licitação os interessados em contratar com a Câmara Municipal, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes neste Edital e seus anexos, regularmente cadastrado e credenciado junto ao portal de compras do Governo Federal– SICAF 100% digital, conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, detentores de senha para participar deste procedimento eletrônico e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

4.2. A inscrição e cadastro da licitante no site, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos pela licitante. O registro é gratuito e as informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da senha de acesso estão disponíveis no endereço [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente ao cadastro, inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

4.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital.

4.5. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar no âmbito do município de Louveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

4.5.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas, sendo:

4.5.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.5.1.2. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar do certame licitatório desde que apresentem junto com seus documentos de habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula nº 50 do TCE/SP).

4.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio; sendo o pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, via “chat”, dentro da plataforma;

5.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

5.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;

5.1.5 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.6 - verificar e julgar a habilitação dos participantes;

5.1.7 - declarar o vencedor;

5.1.8 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.9 - elaborar a ata da sessão;

5.1.10 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SITE ELETRÔNICO

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, acesso www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do site.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao site (portal eletrônico) ou à Câmara Municipal de Louveira qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico ou operação da plataforma, poderão ser dirimidas através nos canais de comunicação, disponíveis no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e o encaminhamento concomitantemente com os documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horários definidos para o encerramento do envio das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

7.4. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação concedido as licitantes que tenham tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, previstos neste edital, para usufruir do benefício deverá constar do declaração/registro da licitante junto ao www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

7.5.1.1. a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1. O encaminhamento de proposta concomitantemente com todos os documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informados nos campos próprios os **PREÇOS MENSAL e TOTAL**, para a prestação dos serviços, cotados em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

8.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da presente licitação.

8.3. É vedada a inclusão de marca, descrição ou de qualquer campo da proposta que possibilite a identificação do licitante evitando-se, assim, a sua identificação, sob pena de desclassificação. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.

8.4.1. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista neste edital.

8.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural do Pregão.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação de dissídio coletivo de trabalho.

8.8. Cabe ao licitante confirmar na plataforma o envio da proposta e dos documentos habilitatórios.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços concomitantemente com os documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9.1.1.1 Será permitido ao licitante sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, bem como comprometer a segurança da licitação.

9.1.1.2. Se o Pregoeiro constatar que está ausente informação fundamental para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa proposta será desclassificada do certame.

9.1.2. O modo de disputa será aberta e os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

9.1.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.2. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1. Os lances deverão ser formulados eletronicamente por meio do sistema eletrônico utilizado para esta licitação em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9.2.3. No caso de desconexão de qualquer licitante, no decorrer da etapa competitiva de Pregão, sofrerá ele as consequências dos negócios que perder, podendo retornar à etapa competitiva.

9.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

9.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 9.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.11.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

9.12. Nos casos de situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.14. DA LICITANTE ARREMATANTE

9.14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

9.14.2. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram. Não será admitida cotação inferior à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

9.14.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14.4. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, observando todo o contido no anexo II deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9.14.5. Nesta fase, será possível o envio de um único arquivo “Proposta de Preços”, não sendo possível, através do sistema, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

9.14.6. Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinará a aceitabilidade do menor preço, assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

9.14.7. Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 9.14.4, ou, em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis;

9.14.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

9.14.9. A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara Municipal, juntada aos autos.

9.14.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o Item 11 deste Edital;

9.14.11 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

9.14.12. Em caso de alteração dos percentuais de tributos e/ou encargos sociais, bem como decisão judicial que isente ou reduza ou aumente o recolhimento de algum destes itens, deverá ser comprovada pelo documento legal correspondente.

9.15. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.15.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O pretendido contrato será celebrado com a licitante cadastrada, vencedora da licitação, que participou da licitação e apresentou a documentação.

9.15.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

9.15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.15.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.15.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

9.16. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes pelo endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados as demais condições definidas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

10.1.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a legislação vigente;

10.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada, observando o disposto no artigo 59 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no **item 11** deste Edital.

10.3.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.3.2. O envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro. A ausência de documento autenticado não implica na inabilitação, salvo, venha a ser solicitado em virtude de fundada dúvida quanto a sua autenticidade, sendo que a inabilitação ocorrerá se o documento solicitado não for apresentado ou se não for hábil a provar sua veracidade ou autenticidade.

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a classificação das propostas ou lances na sua ordem crescente de valor.

10.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.9. Da sessão pública será gerada pelo sistema eletrônico ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados, bem como as demais informações relativas a esta licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Declarações.

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Louveira, do Estado do São Paulo, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

11.1.1. O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

11.4.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

11.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

11.5.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.5.b. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.5.c.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;

11.5.c.2. Prova de regularidade para com as Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa), do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.

11.5.d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente;

11.5.e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente;

11.5.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.g.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.g.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas em lei e/ou neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, §2º da LC nº 123/2006.

11.5.h. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL CONSISTIRÁ EM:

11.6.1. Comprovante de vistoria técnica.

11.6.2. A comprovação de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características e complexidade. Nos Termos da Súmula 24 do TCE/SP, a comprovação deverá atender no mínimo 50 % (cinquenta por cento), dos itens de maior relevância abaixo descrito:

11.6.2.1 - Serviços em formato completo, contendo: OFF, sonora, passagem, entrevistado e fechamento;

11.6.2.2 - Serviços de produção de conteúdos com tradução em libras;

11.6.2.3 - Administração de arquivos de vídeo, disponibilizados em um servidor FTP, com link de acesso protegidos por senha.

11.6.3. A **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** far-se-á mediante asseveração pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) como responsável(eis) técnico(s) da Licitante

11.6.3.1 A licitante, complementarmente, para efeito de assinatura do contrato, deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

11.6.3.2 Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão responsabilizar-se pelo serviço, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Câmara Municipal.

11.7. Na fase de habilitação, além das exigências acima especificadas, serão observadas as exigências legais dispostas no sistema Comprasnet.

11.8. Na fase de habilitação serão observadas as seguintes disposições:

11.8.1. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

11.8.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.8.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

11.10. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10.1. Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.10.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente na Câmara Municipal de Louveira.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.13. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.14. É facultado ao Pregoeiro, ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, item 9.11 deste edital.

11.18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão acompanhar a sessão reaberta.

11.18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Declarado vencedor o certame, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, em até 20 (vinte) minutos manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

licitantes, durante a sessão pública, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, se habilitado.

12.5. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar o contrato, conforme condições definidas no edital.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

12.8. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e amplamente divulgado na plataforma governamental onde será conduzido o certame, sem abster outras publicações oficiais.

13 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Câmara a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo em conformidade com o subitem 12.8 deste edital.

13.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA VISTA DOS AUTOS

14.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

15 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no e-mail pregao@louveira.sp.leg.br

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública e a resposta será inserida no sistema para conhecimento dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

15.3. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.4. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

16 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

17 - DO PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

17.1. Após o Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo VI), sendo observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para essa finalidade.

17.1.1 A partir da data da assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta ao início dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse edital bem como das penalidades legais cabíveis.

17.1.2 Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.

17.2. O contrato será executado de forma indireta, nas condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observado o disposto no artigo 3º, § 1º do Decreto nº 9.507/2018.

17.3. O pagamento será efetuado à contratada mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o serviço executado no mês, sendo suspenso caso sejam constatadas quaisquer irregularidades.

18 - DO CONTRATO

18.1. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

18.2.1. O descumprimento das exigências do Edital e seus anexos ou das obrigações trabalhistas pela contratada acarretará rescisão contratual com aplicação de sanções para a contratada, nos termos da Lei.

18.3. O Contrato será fiscalizado pela Diretora de Comunicação Social com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando à perfeita execução do objeto licitado.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 O preço será aquele constante da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.

19.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o serviço executado no mês.

19.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

19.4. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

19.5. Nos termos do art. 25, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156º da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 15 do Ato da Presidência nº 15/2020, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência nº 012/2019.

20.2. Nos termos da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas multas e demais sanções administrativas, previstas nestes diplomas normativos e no Ato da Presidência nº 012/2019.

20.3. Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência nº 12/2019.

21 - DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/21.

22 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420 ou pelo e-mail pregão@louveira.sp.leg.br.

23 - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

24 - DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

25 - DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

25.1. ANEXO I – Termo de referência;

25.2. ANEXO II – Modelo de proposta de Preço

25.3. ANEXO III – Comprovante de Vistoria Técnica

25.4. ANEXO IV - Modelo de Procuração;

25.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;

25.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato);

25.7. ANEXO VII – Declaração de Não Parentesco.

25.8. ANEXO VIII – Formulário de avaliação

25.9.. ANEXO IX – Formulário de ocorrência

25.10. ANEXO X – Formulário de avaliação e nível de serviço

25.11. ANEXO XI - Termo de compromisso de sigilo

Louveira, 05 de abril de 2024.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para edição e administração de conteúdos multimídia das atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra, conforme as especificações deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Louveira, como poder legislativo municipal, atua em prol do cidadão Louveirense, respeitando a autonomia institucional dos poderes.

Um dos vetores da atividade administrativa é o princípio da publicidade, tendo como ponto alto a transparência dos atos administrativos. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), editada em consonância à evolução tecnológica dos meios de comunicação e com o intuito de concretizar os princípios da publicidade e transparência, já trata da divulgação dos atos administrativos na internet:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;
(...)

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
(...)

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
(...)

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

(...)
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
(...)

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
(...)

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

(...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Conforme orienta o DECRETO Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, em seu artigo 3º, § 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

A contratação de empresa para prestar serviços de edição e administração de conteúdos multimídias visa a produção de conteúdo para aproximar o cidadão das atividades da Câmara Municipal. Esse estreitamento atenderá as propostas do planejamento estratégico. Entre elas, está a tarefa de aproximar o cidadão e tornar conhecidas as atividades do Legislativo Municipal e do poder público municipal. Para tanto, será preciso que as atividades recebam ampla divulgação e simplificação da mensagem para o cidadão.

Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel do vereador e suas atividades são de primordial importância por significar, ainda mais, fortalecimento do cidadão na esfera pública. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal. E essa atuação se tornará mais efetiva à medida que cada cidadão, afetado pelo trabalho da instituição, conhecer seus direitos e deveres, a forma como estão sendo protegidos e os canais de comunicação existentes para exigí-los.

Estes serviços, justificam-se ainda pela difusão das ações, decisões e resoluções da Câmara e das leis municipais, o que fortalecerá a ambos: o cidadão e a instituição.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de que este serviço ser uma atividade acessória. Não se trata, assim, de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora de serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O conteúdo produzido deverá estar no formato para publicidade no portal institucional da Câmara de Louveira e em outros canais da internet, intranet, ou em outros veículos, sob a responsabilidade técnica da contratada, quando autorizados pela contratante, conforme o caso.

3.2 Todos os trabalhos prestados pela empresa contratada serão subordinados à Diretoria de Comunicação Institucional.

3.3 Os trabalhos serão executados na sede da Câmara de Louveira, pela contratada, por equipe capacitada e com comprovada experiência, em horário de trabalho compatível com o realizado pelos servidores da Câmara de Louveira.

3.4 Considerando a especificidade que envolve a prestação dos serviços, a transmissão por streaming do conteúdo na rede mundial de computadores ou nos canais internos é de responsabilidade da contratada.

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Os serviços previstos neste termo de referência contemplam:

4.1. Edição e administração de conteúdo multimídia: dos trabalhos Institucionais do legislativo, a ser produzida no Município, sobre a atuação da Câmara Municipal ou fora do município, quando for o



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

caso

4.2. Entende-se por **Serviço** a edição e administração de todo conteúdo e material capturado, registrado e entregue para a Diretoria de Comunicação Institucional, já editado em filmetes de 15 a 30 segundos; filmetes de 120 a 180 segundos e outros formatos de até 15 minutos e a sua transmissão técnica ou disponibilização.

4.2.1. O **Serviço** constitui-se na produção semanal, dentre os descritos abaixo, para veiculação, em veículos indicadas pela CONTRATANTE e em outros canais de comunicação:

- A) reportagens;
- B) notas cobertas;
- C) notas simples (seca ou pelada);
- D) audiotapes;
- E) chamadas;
- F) stand-ups;
- G) locuções;
- H) outros, sendo:

- Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Reuniões de Comissões, Audiência Pública, Sessão Solene, Sessão de Posse, Cerimonial, Atividades Institucionais, etc.

4.2.2. Os Serviços deverão apresentar formato completo e interessante ao público, contendo: OFF, sonora, passagem, entrevistado e fechamento, no mínimo.

4.2.3. Formatos alternativos de produtos ou conteúdos poderão ser propostos pela CONTRATADA, com a execução condicionada à aprovação da CONTRATANTE.

4.2.4. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico na cobertura de sessões, ordinárias e extraordinárias, audiências, as atividades das comissões permanentes e outras sob demanda da Diretoria de Comunicação Institucional realizadas no Plenário da Câmara de Louveira ou em outros locais, sendo responsável pela transmissão técnica quando for o caso.

4.2.5. Das sessões deverão surgir pautas para matérias, notas etc., cuja produção ficará a cargo da CONTRATADA, a qual deverá seguir os formatos descritos no item 4.1.1, de A a H.

4.2.6. A transmissão das Sessões e as reportagens deverão contemplar tradução libras.

4.3. Produção de serviços sob demanda:

4.3.1. Os **Serviços** sob demanda serão produzidos mediante ordem de serviço específica.

4.3.2. O objetivo é viabilizar o conteúdo especiais, referentes as atividades da vereança na Câmara de Louveira. As gravações poderão ser feitas município e nas cidades vizinhas, quando for o caso.

4.3.3. A produção de serviços sob demanda terá de ser previamente solicitada e aprovada pela Diretoria de Comunicação Institucional da Câmara Municipal.

4.3.4. Os serviços sob demanda poderão compreender:

4.2.4.1 criação de cenários, trilhas, videografismo e outros elementos de identidade visual;

4.2.4.2 nas secretarias ou outros locais públicos do município ou ainda nas cidades vizinhas: edição e administração em conteúdo multimídia dos registro e gravação das atividades parlamentar, sob demanda, com tempo de apuração de acordo com a jornada diária prevista em legislação, e edição “off-line” do material bruto capturado;

4.2.4.3 coberturas especiais: produção e edição de coberturas especiais no município e outras cidades, sob demanda, com tempo de apuração que não ultrapasse a jornada diária prevista em legislação, e edição “off-line” e que necessite de maior infraestrutura.

4.2.4.4 Outros serviços correlatos no desenvolvimento do conteúdo de multimídia.

4.3.5. Os serviços sob demanda serão realizados após emissão de ordem de serviço, na qual serão definidos os itens necessários, o prazo de execução e as demais especificações do objeto.

4.4. Cópias: Cópias de reportagens, matérias e outros formatos produzidos pela CONTRATADA, que deverão atender às seguintes especificações:

4.4.1. Cópias em fitas DVCam, HDCam e/ ou outro formato atualizado, o qual seja adotado pelas



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

emissoras conveniadas, para envio do material jornalístico, diário ou especial.

4.3.1.1 O envio de cópias dos serviços de reportagens e demais produtos contratados sob demanda, para veiculação, ficará a cargo da CONTRATADA e será feito a pedido da CONTRATANTE.

4.4.2. Cópias de reportagens, matérias e outros formatos produzidos pela CONTRATADA em DVD, para envio a quem a CONTRATANTE indicar e ainda para arquivamento na sede da CONTRATANTE.

4.4.3. As cópias em DVD deverão ser entregues à Diretoria de Comunicação Institucional semanalmente, em dia definido, com todo material produzido na semana. Todo o objeto deste termo de referência deverá ser disponibilizado também em arquivos no seguinte formato:

- A) Container: MP4 ou MOV;
- B) Codec de vídeo: h.264;
- C) Codec de áudio: AAC;
- D) Resolução: 1920x1080 pixels sem entrelaçamento; e
- E) 30 frames por segundo (1080p).

4.3.3.1 Os arquivos de vídeo especificados no item 4.3.3, de A a E, deverão ser disponibilizados em um servidor FTP acessível 24 horas por dia e protegido por senha, a qual será fornecida a CONTRATANTE no momento da entrega do primeiro vídeo.

4.3.3.2 O prazo para a publicação dos arquivos no servidor FTP é de até 48 horas após sua veiculação.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Edição e administração de conteúdo (incluindo matérias externas) das atividades do Poder Legislativo Municipal;

5.1.2. Esse material deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, e/ou a quem esta indicar, que deverá ser comprovada com troca de recibos ou outro meio.

5.2. A empresa CONTRATADA também será responsável pelo planejamento e roteirização dos conteúdos que serão veiculados, bem como pelos elementos necessários a sua implementação, como identidade visual das matérias, o que inclui chamadas, prisma para microfone com a identificação da Câmara Municipal etc.

5.3. As gravações serão realizadas no município de Louveira e em outros municípios, quando houver necessidade.

5.4. As demandas agendadas deverão ser comunicadas à Diretoria de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Louveira.

5.5. A CONTRATADA deverá designar um gestor técnico, que em conjunto com o Preposto, ficará responsável pela interlocução com a Diretoria de Comunicação Institucional da Câmara de Louveira, bem como com canais que deverão veicular o material produzido.

5.5.1. O gestor técnico se incumbirá de se fazer cumprir as designações transmitidas à CONTRATADA pela CONTRATANTE e ainda fazer chegar, a tempo, a hora e a contento, o material produzido.

5.6. A critério da CONTRATANTE os conteúdos produzidos diariamente poderão passar por aprovação prévia.

6. DA ESTIMATIVA DOS CONTEÚDOS

6.1. A captação e registro serão realizados pelos servidores lotados na Diretoria de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Louveira.

6.2. Estimativa de até 1.320 horas de material registrado anualmente, esta estimativa é fundamentada no histórico das atividades desde 2022, considerando o trabalho realizado na Edilidade e das atividades desenvolvidas pelos parlamentares.

6.3. Sessões Ordinárias



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6.3.1. 30 horas de material “bruto”

6.4. Sessões Extraordinárias

6.4.1. 10 horas de material “bruto”

6.5. Reunião das Comissões Permanentes

6.5.1. 12 horas de material “bruto”

6.6. Audiências Públicas

6.6.1. 18 horas de material “bruto”

6.7. Serviços das Atividades Institucionais

6.7.1. 20 horas de material “bruto”

6.8. Serviços sob Demanda*

6.8.1. 20 horas de material “bruto”

* Registro das Atividades (interna ou externa) junto aos parlamentares.

7. TRANSMISSÃO POR STREAMING PARA MULTIPLATAFORMA

7.1. A CONTRATADA deverá transmitir por streaming para multiplataforma.

7.2. Transmissão ao vivo ou conteúdo gravado via streaming, de ponto fixo, com possibilidade de transmissão simultânea para sistema de projeção do local, com internet, estrutura física e equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE. O quadro de pessoal e todos os elementos necessários e de apoio à transmissão é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Para fins de manutenção da qualidade do serviço, serão resoluções de vídeo aceitáveis, de acordo com a qualidade da internet do local da transmissão:

7.3.1. 1080p a 30 fps

- Resolução: 1920 x 1080
- Taxa de bits máxima: 6000 Kbps
- Taxa de bits mínima: 3000 Kbps
- Taxa de bits recomendada: 4500 Kbps

7.3.2. 720p a 60 fps

- Resolução: 1280 x 720
- Taxa de bits máxima: 6000 Kbps
- Taxa de bits mínima: 2250 Kbps
- Taxa de bits recomendada: 3800 Kbps

7.3.3. 720p a 30 fps

- Resolução: 1280 x 720
- Taxa de bits máxima: 4000 Kbps
- Taxa de bits mínima: 1500 Kbps
- Taxa de bits recomendada: 2500 Kbps

7.3.4. 480p a 30 fps

- Resolução: 854 x 480
- Taxa de bits máxima: 2000 Kbps
- Taxa de bits mínima: 500 Kbps
- Taxa de bits recomendada: 1000 Kbps

7.3.5. 360p a 30 fps

- Resolução: 640 x 360
- Taxa de bits máxima: 1000 Kbps
- Taxa de bits mínima: 400 Kbps
- Taxa de bits recomendada: 750 Kbps



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

8. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO

8.1. A infraestrutura e os equipamentos serão fornecidos pela Câmara Municipal de Louveira e disponibilizados para o trabalho na sede da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Louveira
Rua: Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Bairro: Guembê – Louveira/SP

8.2. Quando das gravações externas pela equipe da Diretoria de Comunicação Institucional da Câmara de Louveira, a equipe da CONTRATADA deverá acompanhar a equipe da Câmara, quando o caso, mediante Ordem de Serviço Específica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Diretoria de Comunicação Institucional da Câmara Municipal para edição e administração dos conteúdos multimídias e demais outros sob demanda.

9.1.2. Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, a edição de conteúdo de multimídia, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo jornalísticos (4.1.1, de A a I) e demais produtos contratados sob demanda (4.2).

9.1.3. Fornecer à CONTRATANTE cronograma, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços material e demais conteúdos sob demanda.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as etapas da execução dos serviços diários e dos produtos contratados sob demanda, desde a pauta até a finalização.

9.1.5. Responsabilizar-se pela entrega do material (cópias) dos conteúdos e demais produtos contratados sob demanda para veiculação em canais previamente determinadas pela CONTRATANTE, de forma tempestiva.

9.1.6. Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação da Diretoria de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Louveira.

9.1.7. Sistematizar as pautas sugeridas, tanto pela Diretoria de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Louveira quanto pela CONTRATADA.

9.1.8. Caso a versão final dos produtos contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados.

9.1.9. Organizar o acervo de todo conteúdo e imagens produzidos no decorrer do contrato, a ser arquivado na sede da CONTRATANTE.

9.1.10. Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.

9.1.11. Ficará a cargo da CONTRATANTE colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.

9.1.12. Entregar à CONTRATANTE, no final do contrato, todo o acervo existente, com cópias em DVD, utilizando mídias de boa qualidade.

9.1.13. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, incluindo a execução fora do município, serão custeadas pela CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

- 10.1.3.** Nomear fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado;
- 10.1.4.** Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 10.1.5.** Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping em página de intranet e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao perfeito andamento dos serviços;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

11. ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Mínimo necessário:

- 11.1.1.** Deverão estar à disposição os profissionais qualificados com habilidades necessárias à perfeita prestação dos serviços. Segue relação MÍNIMA exemplificativa, que a CONTRATADA deverá disponibilizar, sendo que a indicação é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela CONTRATADA para a boa prestação dos serviços.

A) Preposto

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, cópia do documento de identidade e CPF, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O PREPOSTO, indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se na Diretoria de Comunicação Institucional, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.

A empresa orientará o seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.

B) Gestor Técnico

Planejar, sob orientação do Diretor de Comunicação Institucional, as ações, o plano de execução e cronograma previamente acordados. Prestar esclarecimentos e negociar novos prazos de atendimento, sempre que necessário.

C) Coordenação Administrativa

Controlar, organizar e coordenar as atividades relacionadas à produção de conteúdo audiovisual da Câmara Municipal de Louveira, fazendo a interface entre a equipe de funcionários da empresa contratada e a diretoria de Comunicação Institucional:

D) Editoração/ Edição de Imagem/ Animação gráfica e Finalização

Editar, montar e finalizar a produção de vídeos, com tratamento de cor e áudio, além de participar do desenvolvimento de vinhetas específicas.

E) Locução/Repórter/Apresentação

Responsável por conduzir e finalizar todo conteúdo pautado, com levantamento das informações, entrevistas, elaboração de relatório, cabeça de matéria. Profissional também produzirá texto e ficará responsável pela gravação de off para veiculação do material a ser publicado.

F) Registros de Imagens/Capturação/Gravação

Captação em formato digital, filmagem deve ser realizada com câmeras, sendo: fixa em um plano geral e/ou com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, conectadas ao swícher por meio de cabos digitais SDI; A captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som, cabendo à contratada a gravação multicanais, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

G) Serviço de Libras

Prestação de Serviço de Tradução/Interpretação em Língua Brasileira de Sinais, legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) e audiodescrição (AD).

H) Serviço Técnico de Transmissão via Streaming

Operar os comandos dos equipamentos para transmissão via streaming, como câmeras robóticas, mesa de corte (switcher), gerador de caracteres, assegurando a qualidade visual e de áudio do conteúdo; arquivamento do material produzido.

11.2. As tarefas decorrentes dessas atividades serão realizadas de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal, em horários compreendidos entre 8h e 20h, exceto situações especiais.

11.3. Os profissionais não terão vínculo com a CONTRATANTE, uma vez que não se trata de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora de serviço.

11.4. A CONTRATANTE poderá pedir a substituição de profissional que não apresentar bom desempenho ou de quadro de pessoal designado para a prestação dos serviços, além de acompanhar a busca do melhor perfil para o atendimento do objeto.

11.5. Os currículos dos profissionais contratados para as atividades previstas neste termo de referência deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

12. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Nos termos da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas multas e demais sanções administrativas, previstas nestes diplomas normativos e no Ato da Presidência n.º 012/2019, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

12.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156º da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 15 do Ato da Presidência nº 15/2020, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

12.3. Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

13. ESCOPO DA CONTRATADA

13.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Diretoria de Comunicação Institucional da Câmara.

13.1.2. Responsabilizar-se por todas as etapas da execução dos serviços diários e dos produtos contratados sob demanda, desde a pauta até a finalização.

13.1.3. Responsabilizar-se pela entrega do material (cópias) dos conteúdos e demais produtos contratados sob demanda para veiculação em canais previamente determinadas pela CONTRATANTE, de forma tempestiva.

13.1.4. Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação da Diretoria de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Louveira.

13.1.5. Sistematizar as pautas sugeridas, tanto pela Diretoria de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Louveira quanto pela CONTRATADA.

13.1.6. Os direitos de exibição e uso dos conteúdos produzidos pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

13.1.7. Ficará a cargo da CONTRATANTE colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.

13.1.8. Entregar à CONTRATANTE, no final do contrato.

13.1.9. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto serão custeadas pela CONTRATADA.

14. ESCOPO DA CONTRATANTE

14.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

14.1.3. Nomear fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado;

14.1.4. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

14.1.5. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping em página de intranet e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao perfeito andamento dos serviços;

14.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados pela Diretoria de Comunicação Institucional visando o atendimento aos objetivos definidos e da conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes, além de oferecer os subsídios necessários à sua realização.

DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

PARTE A – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

a) Desempenho Profissional: Cumprimento das Atividades, Execução dos Serviços, Atribuição e Atendimento.

b) Desempenho das Atividades: Atendimento as Ocorrências, Desempenho Técnico, Ordem no Posto de Trabalho e Correta Utilização e Manejo dos Recursos Materiais Disponibilizados pelo Contratante.

c) Gerenciamento do contrato (Preposto): Periodicidade e Frequência, Atuação nas Atividades Operacionais, Atendimento as Solicitações.

PARTE B – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. A avaliação da qualidade dos serviços deverá ser efetuada periodicamente pela Fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

2. No FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, devem ser atribuídos os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

DESEMPENHO PROFISSIONAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Cumprimento das Atividades				
Execução dos Serviços				
Atribuição e Atendimento				

DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Atendimento as Ocorrências				
Desempenho Técnico				
Cumprimento dos prazos				

GERENCIAMENTO DO CONTRATO (PREPOSTO)	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Periodicidade e Frequência				
Atuação nas Atividades Operacionais				
Atendimento as Solicitações				

DO CUMPRIMENTO E ADERÊNCIA AO CONTRATO:

DESEMPENHO PROFISSIONAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Cumprimento das Atividades				
Execução dos Serviços				
Atribuição e Atendimento				

DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Atendimento as Ocorrências				
Desempenho Técnico				
Cumprimento dos prazos				

GERENCIAMENTO DO CONTRATO (PREPOSTO)	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Periodicidade e Frequência				
Atuação nas Atividades Operacionais				
Atendimento as Solicitações				

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Os serviços contratados serão executados, terão sua qualidade aferida mediante apresentação do relatório mensal contendo os serviços efetivamente realizados.

Serão elementos observados durante o processo de avaliação:

- ✓ Observância às condições previstas no termo de referência;
- ✓ Objetividade, clareza, adequação da linguagem e qualidade dos serviços;
- ✓ Atendimento aos prazos avençados;
- ✓ Atendimento aos objetivos do CONTRATANTE;
- ✓ Atendimento ao Termo de Sigilo e confidencialidade - Anexo ao Termo de Referência;

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade da Câmara Municipal, devendo ser mantido o sigilo sobre a mesma, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

A Diretoria Financeira efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação do relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

DO PRAZO:

O prazo total de execução será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

ITEM	OBJETO	QTDE SERVIÇOS	VALOR (MENSAL)	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa para edição e administração de conteúdos multimídia das atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição deste edital e seus anexos.	12 (DOZE) MESES	R\$	R\$
VALOR GLOBAL (12 meses):		R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA. R\$(VALOR POR EXTENSO.....
.....).

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024/CM

VALIDADE DE PROPOSTA

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 01/2024/CM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 01/2024/CM, que o responsável da empresa _____, Senhor _____ portador do RG _____, compareceu nesta Edilidade e inspecionou os locais de prestação dos serviços, conhecendo as suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre os serviços.

LOUVEIRA/SP, em _____ de _____ de _____

Pela CÂMARA:

(carimbo e assinatura)

Pela Licitante:

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 01/2024** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V

“MINUTA DE CONTRATO xx/2024”

SOLICITAÇÃO Nº 91/2023/CM

PROCESSO N º 85/2023/CM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa para edição e administração de conteúdos multimídia das atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição deste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, da Lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente ao Ato da Presidência 7/2022 estando vinculado ao Processo o nº 85/2023/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta do Processo nº 85/2023/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Srxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de empresa para edição e administração de conteúdos multimídia das atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição deste edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA 2ª – O valor mensal da prestação de serviços é de R\$....., já fixados em real totaliza o montante anual de R\$.....

CLÁUSULA 3ª – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nºs 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 3.3.90.37.00 (Locação de mão de obra).

CLÁUSULA 5ª - Nos termos do art. 25, § 8º, da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

CLÁUSULA 6ª – A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança e meio ambiente.

CLÁUSULA 7ª - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA 8ª - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA 9ª – Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

a)- fiscalizar-lhe a execução;

b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA 10 – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11 - Se a culpa da rescisão for imputada à **CONTRATADA**, ela ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções fixadas no Edital Convocatório.

CLÁUSULA 12 - A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA 13 - Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigarse-á a pagar multa, obedecidos os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e Ato da Presidência 12/2019, bem como os critérios sancionatórios adotados neste Contrato.

V - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 14 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

a) O Contrato será fiscalizado pela Diretoria de Comunicação Institucional com apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

c) A partir da data da assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta ao início dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse edital bem como das penalidades legais cabíveis.

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 15 - A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

CLÁUSULA 16 - Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

CLÁUSULA 19 - Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderá perder esta, em benefício da CÂMARA, as garantias prestadas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

CLÁUSULA 21 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além daquelas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

VII – DA RESCISÃO E DAS MULTAS

CLÁUSULA 22 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 106, 107 e 111 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 23 - Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Edital subjacente a este contrato administrativo.

CLÁUSULA 24 - Adotam a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 106, 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

VIII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 23 – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis a espécie.

IX – DO REAJUSTE – REPACTUAÇÃO DE VALOR

CLÁUSULA 24 – A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do INPC, mediante aplicação do índice do mês referente à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês previsto para o reajustamento.

CLÁUSULA 25 – No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês referente à data da proposta comercial e o índice do mês da data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA 26 – Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês da data prevista para o reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA 27 - À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 28 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 29 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 85/2023 como do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2024 e demais documentos, partes integrantes deste, notadamente o regime obrigacional fixado no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA 30 – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

CLÁUSULA 31 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão Eletrônico Nº 01/2024, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA 32 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA 33 – O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 34 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

XI – DO FORO

CLÁUSULA 35 – Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA 36 – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais.

XII – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal: Sr (a). _____

Testemunha: 1

Testemunha: 2



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII (FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO)

PARTE A – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional: Cumprimento das Atividades, Execução dos Serviços, Atribuição e Atendimento.
- b) Desempenho das Atividades: Atendimento as Ocorrências, Desempenho Técnico, Ordem no Posto de Trabalho e Correta Utilização e Manejo dos Recursos Materiais Disponibilizados pelo Contratante.
- c) Gerenciamento do contrato (Preposto): Periodicidade e Frequência, Atuação nas Atividades Operacionais, Atendimento as Solicitações.

PARTE B – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. A avaliação da qualidade dos serviços deverá ser efetuada periodicamente pela Fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

2. No FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, devem ser atribuídos os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

DESEMPENHO PROFISSIONAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Cumprimento das Atividades				
Execução dos Serviços				
Atribuição e Atendimento				

DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Atendimento as Ocorrências				
Desempenho Técnico				
Cumprimento dos prazos				

GERENCIAMENTO DO CONTRATO (PREPOSTO)	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Periodicidade e Frequencia				
Atuação nas Atividades Operacionais				
Atendimento as Solicitações				



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX (FORMULÁRIO DE CUMPRIMENTO E ADERÊNCIA AO CONTRATO)

DO CUMPRIMENTO E ADERÊNCIA AO CONTRATO:

DESEMPENHO PROFISSIONAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Cumprimento das Atividades				
Execução dos Serviços				
Atribuição e Atendimento				

DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Atendimento as Ocorrências				
Desempenho Técnico				
Cumprimento dos prazos				

GERENCIAMENTO DO CONTRATO (PREPOSTO)	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Periodicidade e Frequência				
Atuação nas Atividades Operacionais				
Atendimento as Solicitações				

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Os serviços contratados serão executados, terão sua qualidade aferida mediante apresentação do relatório mensal contendo os serviços efetivamente realizados.

Serão elementos observados durante o processo de avaliação:

- ✓ Observância às condições previstas no termo de referência;
- ✓ Objetividade, clareza, adequação da linguagem e qualidade dos serviços;
- ✓ Atendimento aos prazos avençados;
- ✓ Atendimento aos objetivos do CONTRATANTE;
- ✓ Atendimento ao Termo de Sigilo e confidencialidade - Anexo ao Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X (FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E NÍVEL DE SERVIÇO)

QUANTIDADE DE ITENS VISTORIADOS

CONCEITO	QTDE	EQUIVALÊNCIA	PONTOS
ÓTIMO		X 100	
BOM		X 80	
REGULAR		X 50	
RUIM		X 30	

A equivalência refere-se a média, onde o conceito ótimo corresponde a 100; regular 50 e os intermediários foram arredondados para maior.

A nota será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X)

NOTA = SOMATÓRIA DE PONTOS DIVIDIDO PELOS ITENS VISTORIADOS

RESULTADO FINAL

Liberação total da fatura: NOTA maior ou igual a 90 pontos

Liberação de 90% da Fatura: NOTA maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos

Liberação de 80% da Fatura: NOTA maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos

Liberação de 65% da Fatura: NOTA maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos

Liberação de 50% da Fatura: NOTA menor que 50 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XI TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO (REVISADO PARA ATENDER LEI FEDERAL 13.709/18)

CONTRATO Nº _____

PREGÃO Nº _____

SOLICITAÇÃO N ° 91/2023

PROCESSO Nº 85/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa para edição e administração de conteúdos multimídia das atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição deste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

No âmbito da execução do contrato supracitado, o Contratante estabelece o presente TERMO, que a Contratada declara entender e aceitar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. O objetivo deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações do Contratante e dos órgãos e entidades envolvidas, principalmente aquelas classificadas como confidenciais, em razão da execução do contrato celebrado entre as partes.

2. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E LEI FEDERAL 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Conhecida por Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a Contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser levantadas ou fornecidas pelo Contratante, pessoas ou pelos órgãos e entidades envolvidos nos trabalhos, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo titular da informação.

As entrevistas realizadas de forma presenciais ou remotas, com pessoas identificadas como afetados, a empresa CONTRATADA deverá observar o grau de maturidade e adequação à Lei LGPD e também às boas práticas de segurança da informação. Identificar os processos que envolvem o tratamento de dados pessoais, os tipos de processamentos (Ex.: Coleta, Transmissão, Armazenamento, Transferência, Acesso etc.) e os tipos de dados pessoais da organização, assim como a sua localização.

A Contratada se obriga que todos aqueles que executem o chamado tratamento de dados pessoais observem as medidas técnicas e administrativas para a promoção da proteção de dados de pessoas físicas, garantindo assim a privacidade de dados.

A Contratada se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações.

A Contratada, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

3. DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

- a) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;
- b) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A Contratada se compromete a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do contrato.

A Contratada se compromete a não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Contratante. O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das partes.

A Contratada se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações do Contratante.

A Contratada deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo titular da informação.

O presente Termo não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Os produtos gerados na execução do contrato, bem como as informações repassadas à Contratada, são única e exclusiva propriedade intelectual do Contratante.

A Contratada firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

A Contratada obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às informações que venham a ser reveladas durante a execução do contrato.

5. DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as informações eventualmente reveladas pelas partes permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

6. DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato a que ele se refere.

7. DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme legislação e normas em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes. Neste caso, a Contratada estará



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante ou pelos órgãos e entidades proprietários da informação, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apurados em regular processo administrativo ou judicial.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo é parte indissociável do contrato a que se refere, não podendo nenhum licitante negar seu conhecimento.

O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de informações, principalmente as confidenciais, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas partes em ações feitas direta ou indiretamente.

Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as informações do Contratante.

O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de informações.

A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente Termo de Compromisso de Sigilo, pela Contratada, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Louveira, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CARGO OU FUNÇÃO